







data do registro da alteração, cópia autenticada da CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL ou do Cartório do Registro Civel das Pessoas Jurídicas. Manter as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento. A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao paciente relatório do atendimento prestado, que será ressarcido peto Ministério da Saúde, de acordo com a Tabela do SUS.

5.9 Executar os objetos nas condições especificadas no edital e na proposta e estipuladas no Edital;
5.10 A CONTRATADA não será responsávet:
5.10.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

5.10.2 Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital e na Ordem de Fornecimento a ser assinado com a contratante.

A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para tras entidades

5.12 Só divulgar informações acerca da execução do objeto deste contrato, que envolva o nome da contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.

Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros para a execução do bjeto desse contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 A Contratante, após a retirada da Ordem de Fornecimento, compromete-se a

- 6.1.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA às dependências da
- Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, exceto quando motivos de ordem superior assim o
- Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações 6.1.3
- 6.1.4 Outras obrigações constantes da Minuta de Contrato ou Ordem de Fornecimento

CLAUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 7.1 O prazo de vigência do presente CONTRATO iniciará em __de __ de 2024 à __de __ de 2024, podendo ser renovado por iguais períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, após o inicio da vigência do contrato, conforme disposto no artigo 106, da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo assinado entre as partes.
 7.2 Parágrafo Único A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao presente, respeitado o prazo de vigência do CONTRATO, estipulado no CAPUT, fica condicionada à aprovação das dotações orçamentárias para as referidas despesas no orçamento do MINISTÉRIO DA SAÚDE.

- 8.1 O Ministrício da Saúde, mediante Autorização de Pagamento, é a unidade orçamentária responsável pelo pagamento de serviços CONTRATADOS até o montante declarado em documento administrativo financeiro por ele fornecido ao Município. A Autorização de Pagamento super a assinatura do Ministrativo financeiro por contrato de CONTRATO como Interveniente-Pagador, nos termos da Portaria do Ministrato da Saúde neste CONTRATO como Interveniente-Pagador, nos termos da Portaria do Ministrio da Saúde nº 1286/93.

 8.2 Parágrafo 2º Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os meamos no orçamento do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS E SANÇÕES:

Praça das Vitórias, 37 - Centro - CEP: 64.500-000 - Fone: (89) 3462-2842 CNPJ Nº 06.553.937/0001-70





a atínea B.;

Parágrafo 3º- Da aplicação das penalidades da CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias para interpor recurso dirigido ao Secretário de Estado da Saúde.

Parágrafo 4º - A suspensão temporária dos atendimentos será determinada até que a CONTRATADA corrija a omissão ou a irregularidade específica, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo 5º - O valor da multa a que vier ser aplicada será comunicado a CONTRATADA e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPIA. DE SAÚDE a CONTRATADA, garantindo a este pleno direito de defesa em processo regular.

Parágrafo 6º - A imposição de qualquer das sanções estipuladas, nesta cláusula, não ilidirá o direito de a CONTRATANTE exigir indenização integral dos prejuizos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal, e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO.

11.1 Os preços contratados (teto financeiro pactuado) poderão ser alterados após o período de 12 (doze) meses conforme atualização da tabela de procedimentos do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Min. Da Saúde, sendo que o limite quantitativo permanecerá o mesmo. No caso de os valores ficarem bem abaixo do preço de mercado, a critério da Administração Municipal, os valores

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração no presente CONTRATO será objeto de Termo Aditivo, na forma da Legislação refere CONTRATOS administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Oeiras, para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas deste ajuste, com prévia renúncia pelas partes, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Praça das Vitórias, 37 - Centro - CEP: 64.500-000 - Fone: (89) 3462-2842 CNPJ Nº 06.553.937/0001-70







E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, para um só efeito, que denois de lido e achado vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos metendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Contrato em todas as suas cláusulas

> OEIRAS (PI), ** de ** de 2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUI	NHAS:		
CPF:			
CPF:		 	

Praca das Vitórias, 37 - Centro - CEP: 64.500-000 - Fone: (89) 3462-2842 CNPI Nº 06 553 937/0001-70

ID: F620F348B2DA4



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS



DESPACHO PARA AUTORIZAÇÃO

processo de DISPENSA SEM DISPUTA nº 006/2024, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de servicos de desinsetização e higienização de caixas d'água dos prédios públicos de Oeiras-PI, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Oeiras-PI, originado do Processo Administrativo nº 007/2024, no valo total de R\$ 51.240,00 (cinquenta e um mil, duzentos e quarenta reais) para RATIFICAÇÃO, na forma do art. 72, VIII da Lei 14.133/2021.

O fornecedor JJ GUEDES inscrita com CNPJ: 42.896.424/0001-26, apresentou proposta com o valor total de R\$ 51.240,00 (cinquenta e um mil, duzentos e quarenta reais), o fornecedor acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertou o menor preço global dentre aqueles que participaram da pesquisa de o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Informo que o Aviso de Dispensa de Licitação foi publicado no diário oficial das Prefeituras Piauiense

bem como no sítio eletrônico oficial, Portal Nacional de Compras Públicas-PNCP e Sítio do TCE-PI - Mural de Licitações, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021, que mesmo após a publicação não se obteve propostas adicionais de fornecedores interessados no objeto licitado, que na fase interna do procedimento foi realizado processo de cotação de preços e que foi identificado proposta de menor preço e mais vantajosa para a administração e que nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/2021, o somatório dos valores aferidos para objetos de mesma natureza, já despendido no corrente exercício financeiro pela respectiva unidade gestora, não ultrapassam os limites legais

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Oe	ras	-	ΡI,	5	de	abril	de	20

Theresa Albano Duarte Franco Pereira Agente de Contratação

feitura Municipal de Oeiras – PI | CNPJ: 06.553.937/0001-70
Praça das Vitorias, nº 35, CENTRO, Oeiras, Piauí, Brasil